



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06450191.0001-70**

LEI MUNICIPAL Nº 777, de 11 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a fusão e o desmembramento de unidades da estrutura administrativa desconcentrada do Poder Executivo Municipal, revoga dispositivos da Lei Municipal nº 733, de 07 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, para fins de reorganização administrativa, a fusão das Secretarias constantes das alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 16 da Lei Municipal nº 733, de 07 de janeiro de 2025.

§1º - A Secretaria resultante desta fusão passa a denominar-se Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§2º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, que assumirá as atribuições previstas nos arts. 29 e 31 da Lei Municipal nº 733, de 07 de janeiro de 2025.

§3º - O Anexo I da Lei Municipal nº 733, de 07 de janeiro de 2025, fica alterado para unificar as estruturas da Secretaria de Administração e da Secretaria de Finanças, extinguindo-se os cargos de Secretário de Administração e de Secretário de Finanças, passando a constar apenas o cargo de Secretário de Administração e Finanças, permanecendo inalterados os demais cargos das estruturas anteriormente existentes, agora vinculados à nova Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - O inciso I do art. 55 da Lei Municipal nº 733, de 07 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06450191.0001-70

§1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 733, de 07 de janeiro de 2025, fica alterado para promover o desmembramento da antiga Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, extinguindo-se o cargo de Secretário de Meio Ambiente e Turismo, que passa a ser substituído pelos cargos de Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Secretário Municipal de Turismo, mantendo-se os demais cargos da estrutura administrativa, agora distribuídos conforme as finalidades de cada Secretaria.

§2º - As competências e atribuições previstas nos arts. 53 a 56 da Lei Municipal nº 733, de 07 de janeiro de 2025, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme suas áreas específicas de atuação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, quando necessário, a promover a readequação do Anexo I da Lei Municipal nº 733, de 07 de janeiro de 2025, mediante Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araiões – MA, em 11 de dezembro de 2025.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL